

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

EDITAL 01/2025

CREDENCIAMENTO DE DOCENTE COLABORADOR(A) AO PPGGEO/UFRRJ

O Programa de Pós-graduação em Geografia (PPGGEO) convida os interessados a apresentarem suas candidaturas ao quadro de Docente/Pesquisador(a), nos termos aqui estabelecidos, em conformidade com o regulamento aprovado na Câmara de Pesquisa e Pós-graduação. O PPGGEO, possui nota 4 na quadrienal 2017-2020, quando obteve aprovação para o funcionamento do curso de doutorado. Tendo em vista a consolidação do programa, o presente edital visa regulamentar o processo de candidaturas para o credenciamento como docente na categoria de colaborador/ou permanente, preferencialmente mulher e pessoas no grupo de PPI (Pretos, Pardos e Indígenas), visando promover a equidade de gênero e de diversidade étnico-racial no PPGGEO/UFRRJ.

1. Período de inscrição.

- A inscrição deverá ser realizada no período de 05 a 15 de fevereiro de 2024, acompanhada de toda a documentação de acordo com as normas do edital, em formato PDF, para o e-mail ppggeo@ufrj.br com o título: CREDENCIAMENTO DOCENTE 2024 – NOME DA (O) CANDIDATA(O).

2. Comissão de avaliação e etapas.

- A avaliação das candidaturas para credenciamento será realizada pela comissão formada pelos professores Cleber Marques de Castro, Miriam Santos e Cristiane Cardoso
- A seleção será composta de três etapas: [1] envio da documentação pelos candidatos; [2] avaliação da documentação pela comissão.

3. Das vagas

- Uma (1) vaga, para docente vinculada a Linha 2 - Território, Meio ambiente e Ensino de Geografia, destinados às(aos) docentes da UFRRJ (todos os câmpus), com atuação em qualquer área da Geografia, que se coadune com a proposta da Linha 2, conforme descrição em nosso endereço eletrônico <PPGGEO/UFRRJ Linhas de Pesquisa>.
- O programa aponta a opção de adotar a lista de espera para o presente edital para credenciamento mediante demandas específicas.

3.1 Requisitos mínimos para ser credenciado no PPGGeo

Para ser membro do corpo Docente do PPGGeo/UFRRJ, deverá atender aos seguintes critérios mínimos:

- [a] Ser portador(a) de título de Doutor(a), Livre-Docente ou equivalente;
- [b] Atuar como docente em cursos de graduação em geografia e áreas afins;
- [c] Participar de grupo de pesquisa com cadastro ativo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- [d] Comprovar a publicação de artigos, livros e/ou capítulo de livros de modo que o Índice de Produtividade do Docente (PROD) seja maior ou igual a 400 no período de 10/2019 a 10/2024, sendo no mínimo dois artigos do estrato A [A1, A2, A3 e A4] do Qualis 2017-2020], de acordo com a classificação dos periódicos.

[<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>]

[e] Participar de, no mínimo, um projeto de pesquisa, evidenciando sua aderência às linhas de pesquisa do Programa.

[f] Ter, no mínimo, 2 orientações de IC ou TCC concluídas.

[g] Dedicar 20 horas semanais às atividades do PPGGeo/UFRRJ.

[h] Não estar vinculado em mais de um programa [na quadrienal de 2025-2028 a[o] docente poderá participar do PPGGEO e mais um programa]

OBS: A(o) Profissional deve ter preferencialmente, ao menos, uma formação na área de Geografia [graduação, mestrado ou Doutorado]... Profissionais que não possuem tal formação podem submeter a inscrição, todavia o credenciamento, em caso de aprovação, dependerá do coeficiente mínimo de docentes de 80% de docentes do PPGGEO para o quadriênio de 2025-2028.

4. Critérios de avaliação

Será avaliada a produção acadêmica dos professores/pesquisadores candidatos ao quadro de Docentes do PPGGeo, do período compreendido entre 10/2019 e 10/2024. Para obter o credenciamento, o Docente deverá comprovar a publicação/produção científica de modo que o Índice de Produtividade do Docente (PROD) não seja inferior a 400 pontos, conforme informações abaixo:

[1] Classificação de artigos: para fins de enquadramento da produção científica, o artigo classificado como A1 no Qualis da área terá como equivalência o valor 100. Artigos classificados como A2, A3, A4, B1, B2, B3, B4 e C serão equivalentes a 85, 70, 55, 40, 30, 15 e 05 respectivamente. Obs: O periódico que não houver qualis/capes, mas que comprovarem inserção internacional com indexadores reconhecidos será considerado como A4;

[2] Classificação de Livros (L) e Capítulo de Livros (CL): segundo a Capes, “compreende-se por livro um produto impresso ou eletrônico que possua ISBN ou ISSN contendo no mínimo 50 páginas, publicado por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial”. A produção de livros e capítulos de livro será considerada, 100 livro autoral, 50 organizações de livro e 30 pontos para capítulos;

[3] Publicação trabalho completo em evento será considerado no valor de 5 pontos;

[4] Produção Técnica, será considerada 20 pontos para as seguintes produções: Organizações de evento; Serviços de editoração - Organização de livro, Dossiê ou revista; Cursos de formação ministrados; Relatórios de pesquisa; Consultorias e assessorias; participação em reuniões Comissões Científicas; Produtos cartográficos, publicação em textos técnicos em jornais e revistas.

- O PROD será obtido do somatório da produção indicada, conforme pontuação deste edital mediante indicação do currículo do candidato (2019-2024).

- Indicamos que haverá o acréscimo de 100 pontos na produção para candidatas mulheres e para pessoas no grupo de PPI (Pretos, Pardos e Indígenas), visando atingir a equidade de gênero e racial do PPGGEO/UFRRJ.

- Haverá ainda o acréscimo de 100 pontos na produção de candidatas que exerceram a maternidade nos últimos 5 anos (2019 a 2024). Para fazer direito desta pontuação, deve ser anexada a documentação que comprove a maternidade e/ou adoção no respectivo período. Acrescenta-se 100 pontos para pais e mães que exercem cuidados especiais com seus filhos, comprovado por documentação específica (laudos, procurações, etc).

5. Documentos necessários

Para a avaliação de credenciamento, os candidatos deverão enviar à Coordenação do PPGGeo, no período estabelecido para a inscrição, os seguintes documentos. Toda documentação deve ser enviada em formato PDF para o e-mail do programa ppggeo@ufrj.br

1. Ficha de credenciamento e detalhamento da produção científica do período (anexo 1 deste edital)
2. Cópia da primeira página das publicações indicadas na ficha de detalhamento onde seja possível evidenciar nome da revista, edição, número, volume e páginas (para artigos) e nome da editora, ISBN, ficha catalográfica (para livros e capítulo de livros);
3. Carta de intenção explicitando a importância de vinculação do pesquisador ao PPGGeo, indicando a linha de pesquisa, bem como disciplinas do Programa (obrigatórias ou optativas) nas quais poderia colaborar e/ou a proposição de uma nova disciplina na linha de pesquisa indicada contendo os objetivos, ementa, conteúdo programático e bibliografia.
4. Resumo expandido do projeto de pesquisa que será desenvolvido e citação das fontes de financiamento (se houver) [Até 2000 caracteres].

6. Cronograma do processo de credenciamento de docentes

Atividade	Data/Período
Inscrições	05 a 15/02
Análise dos documentos	16 a 19/02
Divulgação do resultado	20/02

Disposições Gerais

- A preferência para as vagas é para docentes mulheres e pessoas inseridas no grupo de Pretos, Pardos e Indígenas, visando atender a equidade de gênero e diversidade étnico-racial no PPGGEO. Caso não apareçam candidatos(as) com o perfil descrito, a comissão avaliadora poderá selecionar os demais interessados que não se enquadrem neste perfil.
- O candidato é responsável por todas as informações fornecidas e a efetivação de sua inscrição configura afirmação de veracidade dessas informações.
- A versão resumida do Currículo Lattes que será considerada, submetida no ato da inscrição (período de 2019-2024).
- A Comissão de Credenciamento e Recredenciamento de Docentes do PPGGeo não se obriga a preencher todas as vagas.
- Fica a critério da Comissão de Credenciamento de Docentes do PPGGeo o aproveitamento de docentes para vagas distintas daquela apontada no ato da inscrição.
- Casos omissos serão definidos pela coordenação do programa e pela comissão de credenciamento